

SÚMULAS DE PARECERES

411ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20, DO MÊS DE ABRIL DE 2021 CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Publicada no DOE/TO nº 5842, de 10 de maio de 2021

SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/008992 Parecer: CEE/TO-CLN Nº 133/2021 Relator: José Fernando Bezerra Miranda Interessado: Colégio Bernardo Sayão de Gurupi - Gurupi - TO Assunto: Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, no município de Gurupi/TO. Voto do Relator: Pelo exposto, vota este relator, favoravelmente, à Validação da oferta de Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Bernardo Sayão de Gurupi, situado na Avenida Mato Grosso nº 1788, Centro, em Gurupi, neste Estado. Essa proposta é válida para o ano letivo de 2020, em decorrência de as medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - COVID-19. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO.

PUBLIQUE-SE.

Palmas, 30 de abril de 2021.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO